

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	S/A
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Secretaria-Geral	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	2
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	3
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	4
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	S/A
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF, GO, TO, MT, MS)	S/A
g) GER 7 (AM, AC, RO, RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	
S/A Sem Alteração	

I – DIRETORIA

1-PORTARIA Nº 467, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2006, e o constante no Processo nº 60860.002446/2008-36, resolve:

Art. 1º - Remover, com base no inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527/97, a servidora GRAZIELLE NORONHA CAMPOS, ocupante do cargo de Analista Administrativo, Classe “A”, Padrão “I”, matrícula SIAPE nº 1579640, da Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil no Distrito Federal para a Sexta Gerência Regional desta Agência.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

2 - PORTARIA Nº 478 , DE 11 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a concessão dos percentuais da parcela individual e da parcela institucional da GDAR e da GDATR para os servidores do Quadro Efetivo da ANAC.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, considerando o disposto nas Leis nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e nº 11.292, de 26 de abril de 2006, pelo Decreto nº 5.827, de 29 de junho de 2006 e pela Portaria nº 896, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder GDAR e GDATR, com efeito financeiro a partir de 1º abril até 30 de setembro de 2008, aos servidores do Quadro Efetivo da Agência que permaneceram em exercício por período igual ou superior a dois terços dentro do ciclo de avaliação compreendido de 1º de setembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, conforme relação constante do Anexo 1.

Art. 2º Conceder GDATR ao servidor SERGIO MARTINS CARVALHO, SIAPE 1579534, Analista Administrativo, com efeito financeiro a partir de 1º abril até 30 de setembro de 2008, no percentual de vinte por cento incidentes sobre o vencimento básico, tendo em vista o servidor ter permanecido em exercício no ciclo de implementação das

avaliações por período inferior a dois terços do ciclo de avaliação, em virtude de afastamento sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da respectiva gratificação.

Art. 3º Conceder GDAR e GDATR, com efeito financeiro a partir de 1º abril até 30 de setembro de 2008, aos servidores do Quadro Efetivo da Agência que permaneceram em exercício por período inferior a dois terços do ciclo de avaliação compreendido de 1º de setembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, conforme relação constante do Anexo 2.

Art. 4º Os efeitos financeiros da diferença paga a maior ou a menor deverão ser compensados de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Portaria nº 896/2007.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

OBS: Planilha no arquivo anexo.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 465 ANAC/CRG, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo de Sindicância nº 60800.026880/2007-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 11/04/2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 337 – ANAC/CRG, de 12 de março de 2008, publicada no BPS nº 11, do dia 14 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Serviços Aéreos

1 - PORTARIA SSA/ANAC N° 472, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60810.004606/2007-96, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Tam Milor – Táxi Aéreo, Representações, Marcas e Patentes S/A, com sede social na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à SSO, com vistas a obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA N° 461, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.018884/2008-21, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora RAQUEL CRISTINA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1580478, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Aviação Civil, lotada na Gerência-Geral de Fiscalização de Serviços Aéreos desta Agência, no período de 03 de março de 2008 a 15 de julho de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA -FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	08h00	-	08h00	-	-
Saída	13h00	-	13h00	-	-
Intervalo para almoço	Das 13h00 às 14h00	Das 12h00 às 13h00	Das 13h00 às 14h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00
Entrada	16h00	13h00	16h00	13h00	13h00
Saída	19h00	20h30	20h30	20h30	20h30
JORNADA DIÁRIA	08h	7,5h	9,5h	7,5h	7,5h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.406/SAF, de 19 de dezembro de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 51, V.2, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

2 - PORTARIA N° 462, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60860.003771/2008-16, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor CLÁUDIO CELSO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 158056, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Aviação Civil, lotado na Sexta Gerência Regional – GER 6 desta Agência, no período de 03 de março a 15 de julho de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA -FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	-	-	-	-	08h00
Saída	-	-	-	-	12h00
Intervalo para almoço	-	-	-	-	Das 12h00 às 13h00
Entrada	12h15	12h15	12h15	12h15	13h00
Saída	18h45	18h45	20h45	20h45	19h00
JORNADA DIÁRIA	06h30	06h30	08h30	08h30	10h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

3 - PORTARIA N° 466, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Publicar as viagens nacionais e internacionais, referente ao mês de março de 2008, realizadas a serviço, pelos servidores e colaboradores desta Agência, nas participações de reuniões, visitas técnicas, audiências públicas e eventos, nos locais e demais informações contidas no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

OBS: Planilha no arquivo anexo.

4 - PORTARIA N° 473 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo nº 60860.003772/2008-61, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante, com fundamento no § 1º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor PEDRO PETRONILLIO HERNANDES, matrícula SIAPE nº 1579813, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Aviação Civil, lotado na Sexta Gerência Regional – GER 6 desta Agência, no período de 03 de março a 15 de julho de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA -FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	-	-	-	-	08h00
Saída	-	-	-	-	12h00
Intervalo para almoço	-	-	-	-	Das 12h00 às 13h00
Entrada	12h30	12h30	12h30	12h30	13h00
Saída	19h00	21h00	19h00	21h00	19h00
JORNADA DIÁRIA	06h30	08h30	06h30	08h30	10h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

5 - PORTARIA N° 474 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 102 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, combinado com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o contido no processo nº 60840.003960/2008-27, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor CLÉBIO FELIPE DE ABREU SILVA, matrícula SIAPE nº 1584584, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, lotado na Quarta Gerência Regional desta Agência, durante o 1º semestre de 2008, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
Entrada	-	08h00	-	08h00	08h00
Saída	-	12h00	-	12h00	12h00
Intervalo para almoço	-	Das 12h00 às 13h00	-	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00
Entrada	12h00	13h00	13h30	13h00	13h00
Saída	18h00	18h30	19h30	18h30	18h00
JORNADA DIÁRIA	06h	09h30	06h	09h30	09h
JORNADA SEMANAL					40h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de registro de frequência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.380/SAF, de 13 de dezembro de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 50, V.2, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Superintendente de Administração e Finanças

LENIR DE MORAES
Secretária-Geral